



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 185 de 25 de Abril de 2022





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 185 de 25 de Abril de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **CONCESSÃO : 019/2022**

PORTARIA/IPSEMB Nº 019, DE 20 DE ABRIL DE 2022.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 185 de 25 de Abril de 2022

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA - PORTARIA/IPSEMB Nº 019, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

*Concede a MARIA CLARA ARAUJO OLIVEIRA, ALISSON DAVI ARAUJO OLIVEIRA e MARIA CECILIA ARAUJO OLIVEIRA, o benefício da Pensão por Morte, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Consultoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, anexado ao Processo Administrativo nº 009/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c os artigos 8º, inciso I; 41, inciso II e 42, inciso V, alínea c, item 4, todos da Lei Municipal nº 118/2005 (com redação dada pela Lei Municipal nº 461/2021) o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários **MARIA CLARA ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, menor, nascida em 05/08/2014, inscrita no CPF nº 118.041.333-45; **MARIA CECÍLIA ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, menor, nascida em 01/04/2018, inscrita no CPF nº 095.814.893-71 e **ALISSON DAVI ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileiro, menor, nascido em 09/11/2020, inscrito no CPF nº 115.661.233-05, filhos e dependentes de Aelson Nunes de Oliveira, ex-servidor efetivo, matrícula nº 109869, falecido em 04/04/2022. Os beneficiários menores estão representados por sua genitora, Sra. Daiana Alves de Araújo, portadora do RG/CI nº 044640892012-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 067.127.833-99.

**Art. 2º** O valor original do benefício mensal será integral e sem paridade, correspondente a **R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos)**, constituído das seguintes verbas: R\$ 1.192,81 (salário base) + R\$ 96,14 (quinquênio – conforme art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007) + R\$ 384,56 (Referência B – art. 42, § 2º da Lei Municipal nº 171/2007) a ser rateado da seguinte forma:

COTISTA/BENEFICIÁRIO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	DATA QUE CESSA O BENEFÍCIO
MARIA CLARA ARAÚJO OLIVEIRA (FILHA)	33,3333%	R\$ 801,17	05/08/2035
MARIA CECÍLIA ARAÚJO OLIVEIRA	33,3333%	R\$ 801,17	01/04/2039
ALISSON DAVI ARAÚJO OLIVEIRA (FILHO)	33,3333%	R\$ 801,17	09/11/2041

**Parágrafo único.** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no artigo 56, da Lei Municipal nº 118/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 039/2021

